

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.637 /

## “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

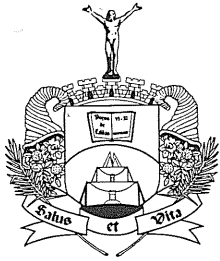
### DECRETA :

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 7.564.955,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.10.301.1001.2598..165..339039..Pessoa Jurídica.....	292.000,00
02.01.02.15.452.0406.2701..214..339039..Pessoa Jurídica.....	94.900,00
02.01.02.15.452.0406.2739..217..339039..Pessoa Jurídica.....	17.500,00
02.07.01.04.127.0401.2046..380..339014..Diária Civil.....	1.000,00
02.07.03.17.512.1801.1018..432..449051..Obras e Instalações.....	390.000,00
02.07.03.26.782.0402.1051..437..449051..Obras e Instalações.....	1.304.555,00
02.07.03.26.782.2601.2203..442..339039..Pessoa Jurídica.....	1.000.000,00
02.08.03.15.452.1501.2167..465..339039..Pessoa Jurídica.....	85.000,00
02.08.04.15.452.1501.2165..468..339039..Pessoa Jurídica.....	50.000,00
02.09.07.12.361.1202.2609..592..339039..Pessoa Jurídica.....	1.875.000,00
02.09.07.12.365.1205.2610..597..339039..Pessoa Jurídica.....	1.375.000,00
02.12.09.10.301.1001.2586..814..339039..Pessoa Jurídica.....	1.000.000,00
02.12.10.10.302.1008.2331..854..339030..Material de Consumo.....	80.000,00
Total .....	<u>R\$ 7.564.955,00</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.04.122.0406.2551..304..339030..Material de Consumo.....	500,00
02.05.02.04.122.0406.2551..305..339036..Pessoa Física.....	500,00
02.05.02.04.128.0401.2048..309..339039..Pessoa Jurídica.....	10.000,00
02.05.02.11.331.0401.2615..318..449052..Eqto e Material Permanente.....	2.700,00
02.05.03.04.122.0401.2057..323..339030..Material de Consumo.....	50.000,00
02.05.04.04.122.0401.2572..327..339039..Pessoa Jurídica.....	10.000,00
02.05.04.04.126.0401.2041..330..339039..Pessoa Jurídica.....	100.000,00
02.05.04.10.301.1001.2581..336..339030..Material de Consumo.....	40.000,00
02.05.04.12.361.1202.2582..339..339030..Material de Consumo.....	30.000,00
02.05.04.26.782.2601.2201..343..339036..Pessoa Física.....	1.000,00
02.06.02.04.123.0401.2042..357..339039..Pessoa Jurídica.....	1.000,00
02.06.03.04.123.0401.2475..362..339030..Material de Consumo.....	1.000,00
02.06.03.04.123.0401.2475..363..339039..Pessoa Jurídica.....	1.000,00
02.06.03.04.127.0401.2044..371..449052..Eqto e Material Permanente.....	1.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

02.07.03.15.451.1501.1162..424..449052..Material Permanente.....	686.000,00
02.07.03.15.451.1501.1169..425..449051..Obras e Instalações.....	35.900,00
02.07.03.17.512.1702.1161..431..449051..Obras e Instalações.....	2.700.000,00
02.07.03.17.512.1801.1031..433..449051..Obras e Instalações.....	1.636.424,00
02.08.01.04.122.0401.2498..452..339039..Pessoa Jurídica.....	1.000,00
02.08.01.04.122.1501.2032..456..339039..Pessoa Jurídica.....	2.770,00
02.08.03.15.452.1501.2167..464..339030..Material de Consumo.....	60.000,00
02.08.04.15.452.1501.2170..470..339030..Material de Consumo.....	3.391,00
02.08.04.15.452.1501.2170..471..339039..Pessoa Jurídica.....	2.400,00
02.08.05.15.452.1501.2163..474..339039..Pessoa Jurídica.....	2.870,00
02.08.06.15.452.1501.2548..477..339036..Material de Consumo.....	1.000,00
02.09.02.12.361.1201.2110..493..339030..Material de Consumo.....	100.000,00
02.09.03.12.361.1210.2272..527..339039..Pessoa Jurídica.....	150.000,00
02.09.03.12.366.1206.0057..552..335043..Subvenções Sociais.....	100.000,00
02.09.06.12.366.1206.2139..579..339030..Material de Consumo.....	20.000,00
02.09.06.12.366.1206.2139..583..449052..Eqto e Material Permanente.....	7.000,00
02.09.07.12.366.1206.2611..599..339030..Material de Consumo.....	10.000,00
02.09.07.12.366.1206.2611..600..339036..Pessoa Física.....	500,00
02.09.07.12.366.1206.2611..601..339039..Pessoa Jurídica.....	5.000,00
02.09.07.12.366.1206.2611..602..449052..Eqto e Material Permanente.....	10.000,00
02.09.07.12.367.1207.2312..604..339036..Pessoa Física.....	2.000,00
02.10.03.13.392.1301.0026..628..336041..Contribuições.....	50.000,00
02.10.05.13.392.2302.2618..649..339039..Pessoa Jurídica.....	50.000,00
02.10.05.23.695.0406.2183..650..339030..Material de Consumo.....	80.000,00
02.12.02.10.301.1001.0083..723..335043..Subvenções Sociais.....	150.000,00
02.12.03.10.302.1007.2323..750..339039..Pessoa Jurídica.....	10.000,00
02.12.03.10.302.1007.2323..751..449052..Eqto e Material Permanente.....	10.000,00
02.12.03.10.302.1007.2324..755..449052..Eqto e Material Permanente.....	10.000,00
02.12.03.10.302.1007.2705..759..339039..Pessoa Jurídica.....	10.000,00
02.12.03.10.302.1007.2743..764..339030..Material de Consumo.....	10.000,00
02.12.03.10.302.1007.2743..766..449052..Eqto e Material Permanente.....	10.000,00
02.12.03.10.367.1007.2142..770..339039..Pessoa Jurídica.....	10.000,00
02.12.15.10.301.1007.1164..886..449052..Eqto e Material Permanente.....	300.000,00
02.12.10.10.302.1001.2086..836..339039..Pessoa Jurídica.....	1.080.000,00
Total .....	<u>R\$ 7.564.955,00</u>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE AGOSTO DE 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

  
LUIZ ANTÔNIO FONSECA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 10980, de 03/08 /2012.